

EDITAL Nº37, DE 09 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO ÁREA: EDUCAÇÃO ESPECIAL CARGA HORÁRIA: 40h

O Diretor Geral do Campus Colombo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 232 de 09 de fevereiro de 2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR, publicada no D.O.U. de 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23, torna público que estarão abertas as inscrições no **período de 13 de abril a 29 de abril de 2026**, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná- Campus Colombo, **na área de Educação Especial**, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

1.1 - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

1.2 - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A taxa de inscrição é de R\$ R\$ R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) para 40 horas.

2.2 - A inscrição será efetuada apenas via internet, devendo ser encaminhada para a Gestão de Pessoas do Campus Colombo conforme abaixo, não sendo aceita documentação enviada após o término das inscrições:

CAMPUS	LINK PARA INSCRIÇÃO	DATAS E HORÁRIOS PARA ENVIO DA INSCRIÇÃO
Colombo	https://forms.gle/DnBi1qCQwDn4AdHU8	Início às 08h do dia 13/04/2026 e término às 17h do dia 29/06/2026

* Em caso de dificuldades de acesso, entrar em contato pelo e-mail pss.colombo@ifpr.edu.br

2.2.1 - Caso o candidato preencha mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último envio.

2.3 - São requisitos para a inscrição:

2.3.1 - preenchimento do requerimento de inscrição disponível em <https://forms.gle/DnBi1qCQwDn4AdHU8> no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

2.3.2 - cópia digitalizada do documento oficial de identidade com foto;

2.3.3 - cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente no documento oficial de identidade, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

2.3.4 - **cópia digitalizada da GRU e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição** no valor indicado no item 2.1 deste edital. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. As taxas somente poderão ser pagas no Banco do Brasil, não sendo aceito guias com agendamento de pagamento. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:

UG (*) 158009 Gestão (*) 26432

Nome da Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Código de recolhimento: 28883-7

Descrição do Recolhimento: Taxa de Inscrição em Concurso Público

Número de Referência: 151054

Competência: (mm/aaaa) (Preencher com o último dia da data de inscrição)

Vencimento: (dd/mm/aaaa) (Preencher com o último dia da data de inscrição)

CNPJ ou CPF do Contribuinte: (Preencher com o número de seu CPF)

Nome do Contribuinte / Recolhedor: (Preencher com seu nome)

(=)Valor Principal: valor da taxa conforme edital

(-)Descontos / Abatimentos: não preencher

(-)Outras Deduções: não preencher

(+)Mora / Multa: não preencher

(+)Juros / Encargos: não preencher

(+)Outros Acréscimos: não preencher

(=)Valor Total (*): repetir o valor da taxa

Selecione uma opção de geração: selecione a opção de preferência

Selecione o botão Emitir GRU.

****Salvar a GRU, para envio no ato da inscrição****

2.3.5 - Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação na prova de títulos, se for o caso.

2.4 - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

2.4.1 - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, disponível em <https://forms.gle/DnBi1qCOWDn4AdHU8> acompanhado da Folha Resumo Atualizada do Cadastro Único do CRAS.

* Em caso de dificuldades de acesso ao Link de inscrição, entrar em contato pelo e-mail pss.colombo@ifpr.edu.br

2.4.2 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de **13 a 24 de abril de 2026**.

2.4.3 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site do campus, no [endereço eletrônico](https://ifpr.edu.br/colombo/processo-seletivo-simplificado/) : <https://ifpr.edu.br/colombo/processo-seletivo-simplificado/> **no dia 27/04/2026**.

2.4.4 - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.

2.4.5 - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

2.4.6 - O Instituto Federal do Paraná não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 - É vedada a inscrição condicional.

2.6- Encerradas as inscrições, a Direção Geral do Campus Colombo, apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 1 (um) dia útil, através de Edital no site do campus .

2.7 - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 1 (um) dia útil pela direção geral do campus, a qual, após julgamento, disponibilizará no site <https://ifpr.edu.br/colombo/processo-seletivo-simplificado/> do campus.

2.8 - De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

2.9 - Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum(uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.

2.10 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica Oficial, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

2.11 O candidato que não cumprir com o requisito mínimo constante do Anexo I do edital nº 23/2025-IFPR/CAMPUS COLOMBO, terá a inscrição indeferida

3. **DA COMISSÃO EXAMINADORA**

3.1 - Será designada, pela Direção Geral do Campus, Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.

4. **DA SELEÇÃO**

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

a) Prova Didática.

b) Prova de Títulos.

Sendo a Prova Didática eliminatória e classificatória e a Prova de Títulos classificatória.

5. **DA PROVA DIDÁTICA**

5.1 - A Prova Didática versará sobre um único ponto, dos constantes no Anexo II deste Edital, para todos os candidatos

5.2 - O ponto, único para todos os candidatos, será sorteado no dia **06 de maio de 2026** pela Comissão

Avaliadora do processo. Os candidatos serão convidados a participar do sorteio, por meio de um link que será enviado no e-mail cadastrado no ato da inscrição. Após, a gravação dos sorteios ficará disponível no site do campus <https://ifpr.edu.br/colombo/processo-seletivo-simplificado/>

5.3 - A Prova Didática será realizada em sessão presencial, aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá em uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos (30 minutos de aula e mais 10 minutos para arguição)

5.4 - A ordem de participação na prova de desempenho didático, bem como o horário de cada candidato, será disponibilizado em edital próprio na página de acompanhamento do PSS, no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/colombo/processo-seletivo-simplificado/> do campus Colombo.

CAMPUS COLOMBO	
ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*
Sorteio do Ponto	06/05/2026
Prova Didática	07/05/2026

*os dias de prova poderão sofrer alteração a depender do número de inscritos

5.5 - A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS
1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	10
2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	10
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema	10
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula	10
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical	10
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema	10
7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	10
8	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema	10
9	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	10
10	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada	10
TOTAL		100

5.6 - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da Comissão Examinadora.

5.7 - A Prova Didática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação.

5.8 - Para a realização da Prova de Desempenho Didático, poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizada apenas a lousa e giz/caneta. Os demais equipamentos como: retroprojetor, TV e vídeo, projetor multimídia, computador, etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 - No ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora. .

6.2 - Para a Prova de Títulos será atribuída a pontuação constante na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Titulação Acadêmica	a) Título de Doutor Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	30	30
	b) Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	15	
	c) Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens a e b.	10	
	d) Título de Mestre de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15	
	e) Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10	
	f) Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens d e e.	5	
	g) Título de Especialista de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10	
	h) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	7	
	i) Título de Especialista	3	

	de curso não contemplado pelos itens g e h.		
2) Titulação Adicional	j) Licenciatura ou Formação Pedagógica.	10	10
3) Experiência profissional docente/aula	k) 1,0 ponto por semestre excluído fração de meses e dias.	1	40
4) Experiência profissional na área de atuação do Processo Seletivo Simplificado	l) 0,5 ponto por semestre excluído fração de meses e dias.	0,5	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

6.3 - O exame de títulos avaliará 4 itens: (1) Titulação Acadêmica; (2) Titulação Adicional; (3) Experiência profissional docente/aula; (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado, podendo atingir no máximo 30, 10, 40 e 20 pontos, respectivamente por item, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 - Na avaliação do item (1) Titulação, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.

6.5 - Para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

6.6 - A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

6.7 - As titulações apresentadas, relativas aos itens (1) Titulação Acadêmica e (2) Titulação Adicional, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estarem revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.

6.8 - Os títulos apresentados relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível. Onde deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que o documento foi emitido.

6.9 - Somente serão pontuadas na “Prova de Experiência Profissional na Área e Títulos” as comprovações de experiência profissional encaminhadas no ato da inscrição. Não serão aceitos como experiência profissional períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins.

6.10 - Para fins de contagem de (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo, a Comissão Examinadora somará os períodos dos vínculos apresentados pelo(a) candidato(a) para a contagem dos semestres de experiência e não será considerado o tempo concomitante, portanto, quando houver concomitância de períodos de experiência, será considerado para fins de pontuação somente um dos períodos.

6.11 - Os comprovantes relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado que estiverem em idioma estrangeiro, deverão ser apresentados traduzidos.

6.12- A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 6.3 deste Edital.

7. DA NOTA FINAL

7.1 - Será considerado classificado o candidato que obtiver, **na prova didática**, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7.2 - A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três) respectivamente, conforme fórmula abaixo:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{\text{pontuação da prova didática} * 7 + \text{pontuação da prova de títulos} * 3}{7+3}$$

7.3 - A classificação final dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

7.4 - No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

- I- a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II- a maior pontuação na prova didática;
- III- a maior idade.

7.5 - Os candidatos poderão solicitar ao campus acesso às suas próprias fichas de avaliação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

9. DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela comissão examinadora após a conclusão dos trabalhos.

10.2 - Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.

10.3 - O recurso a que se refere o item 10.2 deverá ser dirigido à comissão examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.

10.4 - O recurso será interposto por meio de requerimento e enviado ao e-mail **pss.colombo@ifpr.edu.br**, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

10.5 - Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da comissão examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será encaminhado à Direção Geral do Campus para homologação.

10.6 - A convocação para a vaga se dará através do endereço eletrônico do candidato (e-mail) cadastrado no ato da inscrição.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

12. DAS PROIBIÇÕES

12.1 - É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.

12.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

F

Colombo, 09 de abril de 2026.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **CIRO BACHTOLD, DIRETOR(a)**, em 09/04/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4150116** e o código CRC **C24DAFCE**.

ANEXO I DO EDITAL Nº 37/2026 - IFPR/CAMPUS COLOMBO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	VENCIMENTO BÁSICO(VB)
Colombo	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; ou Pedagogia com Especialização em Educação Especial; Pedagogia com	40 horas	01	Cursos constantes na área de conhecimento com pós-graduação em alguma das seguintes áreas:	R\$ 4.326,60 (quatro mil trezentos e vinte e seis

	Especialização em Atendimento Educacional Especializado; ou Licenciatura em Educação Especial.	semanais	Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado, ou áreas da Educação.	reais e sessenta centavos)**
--	--	----------	---	------------------------------

*Pós-graduação equivale a aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

**Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa, sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação. Caso o candidato não entregue o diploma para pagamento da Retribuição por Titulação, será necessário apresentar documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, bem como de comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma):

VALORES RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - 40(vinte) horas semanais		
TITULAÇÃO	VALOR RT	VALOR TOTAL:VB+ RT
GRADUAÇÃO	-	R\$ 4.326,60 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)
RT-APERFEIÇOAMENTO	R\$ 324,49 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 4.651,09 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos)
RT - ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 648,99 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)	R\$ 4.975,59 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
RT - MESTRADO	R\$ 1.622,47 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)	R\$ 5.949,07 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos)
RT - DOUTORADO	R\$ 3.731,69 (três mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)	R\$ 8.058,29 (oito mil cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)

ANEXO II AO EDITAL Nº 37/2026 - IFPR/CAMPUS COLOMBO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de conhecimento: Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; ou Pedagogia com Especialização em Educação Especial; Pedagogia com Especialização em Atendimento Educacional Especializado; ou Licenciatura em Educação Especial.
Campus: COLOMBO
1. Práticas didáticas com estudantes TEAs.
2. Práticas didáticas com estudantes que apresentam necessidades educacionais específicas (TDA, TDAH, Dislexia, Dislalia, entre outras).
3. Organização do trabalho pedagógico no AEE, vislumbrando uma prática inclusiva humanizada.
4. Trabalho dialógico inclusivo no âmbito do IFPR, de acordo com as Resoluções vigentes (148 / 159 e 160 de 2023), sublinhando o papel do docente de educação especial neste processo.
5. O diálogo como premissa do desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem na perspectiva inclusiva, destacando os papéis da CNAPNE (Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas), SEPAE (Setor Pedagógico de Assuntos Estudantis) e o docente de educação especial frente às necessidades educacionais específicas do/a estudante.

ANEXO III AO EDITAL Nº 37/2026 - IFPR/CAMPUS COLOMBO
CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	13/04/2026 a 29/04/2026
PERÍODO DE PEDIDO DE ISENÇÃO	13/04/2026 a 24/04/2026
RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	27/04/2026
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	30/04/2026
RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	04/05/2026
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	05/05/2026
DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DA PROVA DIDÁTICA	até 04/05/2026
SORTEIO DO PONTO	06/05/2026
PROVA DIDÁTICA	07/05/2026*
ENTREGA DOS PLANOS DE AULA	No horário da prova de Desempenho Didático.
PROVA DE TÍTULOS	07/05/2026
RESULTADO PRELIMINAR	12/05/2026
RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR	13 e 14/05/2026
RESULTADO DOS RECURSOS/ HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DOU	até 22/05/2026

*os dias de prova poderão sofrer alteração a depender do número de inscritos

Referência: Processo nº 23411.005885/2026-44

SEI nº 4150116

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | COLOMBO/DG/IFPR/COLOMBO-DG/COLOMBO
Rua Antonio Chemin, 28, Colombo - PR | CEP CEP 83403-515 - Brasil